



**PORTARIA SME Nº 05, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre as diretrizes para a realização de matrículas e/ou rematrículas de alunos, para o ano letivo de 2024, nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis, e dá outras providências.

A Secretária de Educação do Município de Indianópolis- MG, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido na CRFB/88, em seu art. 227, no que se refere ao direito à educação, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96),

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90),

CONSIDERANDO o artigo 208, incisos I e IV, da CRFB/88, que confere o dever do Estado com a educação, efetivado mediante a garantia de educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e de educação infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade,

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação (Lei Municipal nº 1.870/15), a necessidade de atender à demanda escolar, face à crescente procura por vagas na Rede Municipal de Ensino e o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

CONSIDERANDO a resolução CNE nº 2, de 9 de outubro de 2018 que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

CONSIDERANDO a resolução SEE nº 4.917, de outubro de 2023 que estabelece normas a renovação de matrícula para o ano de 2024 e para a realização do cadastro e encaminhamento dos candidatos/estudantes em 2023, no Sistema Único de Cadastro e Encaminhamento para Matrícula - SUCEM, para o ano letivo de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 03 que estabelece normas e critérios relativos às matrículas da Educação Infantil, para período integral e parcial, da Rede Pública Municipal de Ensino de Indianópolis-MG, para o ano letivo de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer diretrizes para a realização de matrículas e/ou rematrículas de alunos, para ano letivo de 2023, nas Unidades de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis.

Art. 2º Para a efetivação da matrícula de alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, deve ser observado o corte etário com a idade a completar até 31 de março



§1º - Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação da Resolução CNE/CEB no 2/2018, publicada em 10 de outubro de 2018, já se encontram matriculadas e frequentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

§2º - As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Art. 3º - A Educação Infantil é de matrícula obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos de idade (Pré-Escola) e será ofertada nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Indianópolis obedecendo ao disposto na portaria SME nº04 /2023.

Art. 4º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, será organizada de acordo com os grupos de faixas etárias:

CRECHE	<p><b>I- BEBÊS</b></p> <p>Berçário: a partir de 04 (quatro) meses de idade;</p> <p>Maternal I: a partir de 01 (um) ano de idade a completar até 31 de março do ano em curso;</p> <p><b>II. CRIANÇAS BEM PEQUENAS:</b></p> <p>Maternal II: a partir de 02 (dois) anos a completar até 31 de março do ano em curso;</p> <p>Maternal III: a partir de 03 (três) anos a completar até 31 de março do ano em curso;</p>
PRÉ- ESCOLA	<p><b>III-CRIANÇAS PEQUENAS:</b></p> <p>Pré I: a partir de 04 (quatro) anos a completar até 31 de março do ano em curso;</p> <p>Pré II: a partir de 05 (cinco) anos a completar até 31 de março do ano em curso.</p>

Art. 5º- O Ensino Fundamental, segunda etapa da Educação Básica e de matrícula obrigatória, está assim organizado:

- I. Ensino Fundamental I: anos iniciais (1º ao 5º ano);
- II. Ensino Fundamental II: anos finais (6º ao 9º ano) e EJA -Anos Iniciais e Anos Finais



Parágrafo único. Para ingressar no 1º ano do Ensino Fundamental, aluno deverá ter 6 (seis) anos de idade completos ou a complementar até 31 de março de 2023.

Art. 6º- Para o ingresso na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, o candidato, no ato da matrícula, deve ter 15 (quinze) anos completos.

Art.7º- Sendo a Educação Básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, e de Educação Infantil, em creche e pré-escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade, a Rede Municipal de Ensino de Indianópolis- MG garantirá sua oferta gratuita e de qualidade, observando-se a disponibilidade física da Unidade Escolar e o número de vagas por turma e turno para as crianças à partir dos 04 meses de idade, não sendo permitida ou garantida a matrícula automática, para a turma subsequente para aquelas crianças que já se encontram, matriculadas na instituição.

§1º - A renovação da matrícula para 2024 se dará, preferencialmente, no turno em que o aluno estiver matriculado, podendo ocorrer adequação de horário, se necessário, pelo gestor escolar, mediante avaliação diagnóstica para enturmação, monitoramento e avaliação do ensino/aprendizagem.

§2º - Os casos de educandos atendidos por Transporte Escolar deverão ser analisados no período de matrícula /rematricula e, na sequência, oferecida ao pai e/ou responsável legal, a possibilidade de vaga de acordo com a disponibilidade de turno do transporte escolar.

§3º- Os estudantes públicos da Educação Especial que apresentam deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório da deficiência e/ou transtorno, original e cópia, emitido por profissional da área da saúde e o PDI (Plano de Desenvolvimento Individual) do aluno emitido pela escola de origem quando se tratar de mudança de escola.

Art. 8º - Para a efetivação da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais ou o próprio estudante, quando maior de idade, deverão apresentar os seguintes documentos para requererem a matrícula:

- I - Certidão de nascimento ou RG da criança;
- II – CPF dos estudantes que o possuem e, **prioritariamente**, para maiores de 15 anos de idade, original e cópia;
- III - CPF e RG ou documento oficial com foto, dos pais ou dos responsáveis legais pela criança;
- IV - comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
- V - comprovante de residência no Município de Indianópolis, atualizado;
- VI - Cartão de vacina atualizado da criança e/ou Declaração atualizada da caderneta de vacina emitida pelo responsável da Sala de Vacinas.



VII - documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ou Municipal, quando houver;

VIII- Número do NIS do aluno beneficiário do Programa Auxílio Brasil, quando houver.

X- Via original do histórico escolar ou declaração de transferência. (Ensino Fundamental)

XI- Declaração de conclusão da Educação Infantil

§1º- A não apresentação do documento previsto no inciso VI deste artigo não impede a matrícula, devendo a escola recomendar aos pais/responsáveis a providenciá-lo, orientando-o sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde de seu filho.

§2º- A não apresentação do documento previsto no inciso II deste artigo não impede a matrícula, devendo a escola recomendar aos pais/responsáveis a apresentá-lo oportunamente.

Art. 9º Em nenhuma hipótese, será negada matrícula por motivo de raça, sexo, condição social, convicção política, crença religiosa, bem como ao educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades ou superlotação, ou àquele que se encontrar em defasagem de idade com relação ao ano de escolaridade pretendido.

Art. 10º- O organograma das turmas em cada Unidade de Ensino da Rede Municipal está previsto no Anexo I desta Portaria.

Art. 11º- Cabe à equipe gestora da Unidade de Ensino divulgar amplamente para a comunidade escolar as orientações quanto à matrícula e o número de vagas existentes, não podendo ser alterado o cronograma de atividades.

Art. 12º- Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria Municipal de educação de acordo com as legislações vigentes.

Art.13º- Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

INDIANÓPOLIS, 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

---

Carmenlúcia Ferreira de Fátima Franco  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO I

### ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL- CEMEI CRIANÇA FELIZ

TURMA	IDADE	TURNO
BERÇÁRIO/MATERNAL I	A partir de 4 meses	INTEGRAL
MATERNAL II	A partir de 2 anos a completar até 31 de março do ano em curso	INTEGRAL
MATERNAL III-	A partir de 3 anos a completar até 31 de março do ano em curso	INTEGRAL
MATERNAL III- PARCIAL	A partir de 3 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
PRÉ I "A"	A partir de 4 anos a completar até 31 de março do ano em curso	INTEGRAL
PRÉ I "B"	A partir de 4 anos a completar até 31 de março do ano em curso	INTEGRAL
PRÉ I "C"	A partir de 4 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
PRÉ II "A"	A partir de 5 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
PRÉ II "B"	A partir de 5 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
PRÉ II "C"	A partir de 5 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
PRÉ II "D"	A partir de 5 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO



ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS - FUNDAMENTAL I- ESCOLA MUNICIPAL TUPINIQUIM

TURMA	IDADE	TURNO
1º ANO "A"	A partir de 6 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
1º ANO "B"	A partir de 6 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
1º ANO "C"	A partir de 6 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
1º ANO "D"	A partir de 6 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
2º ANO "A"	A partir de 7 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
2º ANO "B"	A partir de 7 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
2º ANO "C"	A partir de 7 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
3º ANO "A"	A partir de 8 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
3º ANO "B"	A partir de 8 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
3º ANO "C"	A partir de 8 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
4º ANO "A"	A partir de 9 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
4º ANO "B"	A partir de 9 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
4º ANO "C"	A partir de 9 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
5º ANO "A"	A partir de 10 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
5º ANO "B"	A partir de 10 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
5º ANO "C"	A partir de 10 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO



ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL - CMNER JOSÉ BARBOSA DE MIRANDA

TURMA	IDADE	TURNO
PRÉ I	A partir de 4 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
PRÉ II	A partir de 5 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
1º ANO	A partir de 6 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
2º ANO	A partir de 7 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
3º ANO	A partir de 8 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
4º ANO	A partir de 9 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
5º ANO	A partir de 10 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
6º ANO	A partir de 11 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
7º ANO	A partir de 12 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
8º ANO	A partir de 13 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
9º ANO	A partir de 14 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO



**ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS - EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I- CMNER PEDRO JOAQUIM PEREIRA**

TURMA	IDADE	TURNO
PRÉ I	A partir de 4 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
PRÉ II	A partir de 5 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
1º ANO	A partir de 6 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
2º ANO	A partir de 7 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
3º ANO	A partir de 8 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
4º ANO	A partir de 9 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
5º ANO	A partir de 10 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO



**ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS - FUNDAMENTAL II- ESCOLA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS**

<b>TURMA</b>	<b>IDADE</b>	<b>TURNO</b>
6º ANO "A"	A partir de 11 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
6º ANO "B"	A partir de 11 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
6º ANO "C"	A partir de 11 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
6º ANO "D"	A partir de 11 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
7º ANO "A"	A partir de 12 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
7º ANO "B"	A partir de 12 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
7º ANO "C"	A partir de 12 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
8º ANO "A"	A partir de 13 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
8º ANO "B"	A partir de 13 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
8º ANO "C"	A partir de 13 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
9º ANO "A"	A partir de 14 anos a completar até 31 de março do ano em curso	MATUTINO
9º ANO "B"	A partir de 14 anos a completar até 31 de março do ano em curso	VESPERTINO
EJA -ANOS INICIAIS	A partir de 15 anos	NOTURNO
EJA- 1º PERÍODO	A partir de 15 anos	NOTURNO
EJA 2º PERÍODO	-	NOTURNO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Rua Irineu Alves Rabelo, 115, Centro – Indianópolis/MG  
Telefone: (34) 3245-2560 | E-mail: [seducacaoind@yahoo.com.br](mailto:seducacaoind@yahoo.com.br)



EJA 3º PERÍODO	-	NOTURNO
----------------	---	---------